



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI N.º 2.174, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO A FORNECER CONEXÃO
DE INTERNET – WI-FI GRATUITAMENTE**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ouro Branco/MG a disponibilizar gratuitamente sinal de internet Wi-Fi de alta velocidade em logradouros públicos em nossa cidade.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o seguinte local prioritário para a disponibilização do sinal de Internet Wi-Fi o Centro Histórico de Ouro Branco, não havendo impedimento que também seja disponibilizado em outros bairros do Município.

Art. 2 - As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de janeiro de 2017.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Dr. Alex da Silva Alvarenga

Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 51/2016 de autoria do Vereador Edson Miguel de Paula.”